


 ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/SEMECE/2023
INTERESSADO: SEMECE
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Glauciano de Assis Silva, presidente da CPL do município de Mirante da Serra - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICO** a Chamada Pública nº. 01/CPL/2023, o objeto deste feito à:

SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: 814.271.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã com valor unitário de R\$ (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.626,66 (dois mil seiscientos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: 803.153.052-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos). **Somando o valor total de R\$ 1.266,01 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).**

MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 563.542.072-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos). **Somando o valor total de R\$ 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).**

OBEDA DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 958.155.702-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). **Somando o valor total de R\$ 3.323,46 (três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).**

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 300kg de polpa de abacaxi com hortelã, com valor unitário de R\$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), 300kg de polpa de acerola com laranja, com valor unitário de R\$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), 200kg de polpa de goiaba, com valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), 200kg de polpa de maracujá, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

e 100kg de polpa de morango com valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Somando o valor total de R\$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais).**

UENDELLUGOMVIEIRA, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 400 litros de iogurte de coco, com valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), 500 litros de iogurte de morango, com valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), 400 litros de iogurte de abacaxi, com valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e 4.000 litros de leite integral pasteurizado, com valor unitário de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 39.966,66 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de 5,56 R\$ (seis reais e cinquenta e seis centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais quatro centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 100kg de feijão, com valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.877,94 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 049.489.922-08, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e 51 sacola de alface, com valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito e noventa e oito centavos).**

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447.222-53, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com o valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com o valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com o valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) e 7 dúzia de coco verde, com o valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). **Somando o valor total de R\$ 2.986,68 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com valor de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,73 (sete reais e vinte e três centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 26,92kg de laranja, com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 38,75kg de banana maçã, com valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos). **Somando valor total de R\$ 3.283,15 (três mil**

duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

MARIA MADALENA DE SOUZA, CPF: 711.808.262-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana da nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 76 maço de couve, com valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) e 40kg de abobora cabotia, com valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.611,60 (dois mil seiscientos e onze reais e sessenta centavos).**

ARLUS DE ARAUJO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 112,50kg de poncã, com o valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 35 maço de cebolinha, com o valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 125kg de milho verde, com o valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 4.648,37 (quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: 730.711.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com o valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com o valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com o valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com o valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com o valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 3,33kg de açafrão, com o valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscientos e quarenta e um reais e nove centavos).**

GERMINDO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de mamão, com o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 83,33kg de abacaxi, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), 150kg de melancia, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 7 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) e 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). **Somando o valor total de R\$ 3.536,16**

(três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

MESSIAS TELES DA SILVA, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 38,75kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 8 dúzia de coco verde, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 40kg de abobora cabotia, com o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), 33,33kg de mandioca descascada, com valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 76 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 52 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 10,50kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos), 5kg de açafrão, com o valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), 25kg de mamão, com valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e 100kg de feijão, com valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 4.276,94 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).**

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.032-60, credenciado para o fornecimento dos objetos da licitação, 25kg de abacate, com o valor unitário de R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos), 25kg de banana da terra, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), 30kg de banana maçã, com o valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), 33,33kg de banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 26,92kg de laranja, com o valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 50kg de poncã, com valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), 30 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 30 maço de couve, com o valor unitário de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 30 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 30 maço de coentro, com o valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 20kg de abobora verde, com valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 33,33kg de inhame, com valor unitário de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 33,33kg de pepino, com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 5kg de açafrão, com valor unitário de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) e 3kg de colorau, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos). **Somando o valor total de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos).**

MILTON SANTOS ALVES, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 125kg de milho verde, com o valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 150kg de farinha de mandioca, com o valor unitário de R\$ 8,01 (oito reais e um centavo), 42,85kg de batata doce, com valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), 40kg banana nanica, com o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), 51 sacola de alface, com o valor unitário de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 35 maço de cebolinha, com valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Somando o valor total de R\$ 3.103,29 (três mil cento e três reais e vinte e nove centavos).

Mirante da Serra - RO, 27 de julho de 2023.

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O EMPREENDEDOR AGRO PECUARISTA **JOEL MATHEUS PEIXOTO** - CPF - 024.623.507-13 - RG 6.724.410-SSP - MG, SITU no LOTE RURAL n.º 25, REMANESCENTE da GL 01, - RIO BRANCO - SETOR SÃO SEBASTIÃO, PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARA MIRIM - SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO CEP - 76.893-000, EM COORDENADAS DA PROPRIEDADE 11° 46' 57,24" S e 62° 35' 28,00" W - C - 239,00 m E COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11° 46' 42" S e 62° 35' 25,55" W - C - 239,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSE ANTONIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO - CREA - 70.282 - D - SP** e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade NA IRRIGAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA E NO SANEAMENTO DA RESIDENCIA.

JOEL MATHEUS PEIXOTO
CPF - 024.623.507-13-
RG 6.724.410-SSP - MG

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O EMPREENDEDOR AGRO PECUARISTA **JOEL MATHEUS PEIXOTO** - CPF - 024.623.507-13 - RG 6.724.410-SSP - MG, SITU no LOTE RURAL n.º 25, REMANESCENTE da GL 01, - RIO BRANCO - SETOR SÃO SEBASTIÃO, PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARA MIRIM - SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO CEP - 76.893-000, EM COORDENADAS DA PROPRIEDADE 11° 46' 57,24" S e 62° 35' 28,00" W - C - 239,00 m E COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11° 46' 42" S e 62° 35' 25,55" W - C - 239,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSE ANTONIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO - CREA - 70.282 - D - SP** e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade NA IRRIGAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA E NO SANEAMENTO DA RESIDENCIA.

JOEL MATHEUS PEIXOTO
CPF - 024.623.507-13-
RG 6.724.410-SSP - MG

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A EMPRESA **CEDRO MADEIRAS LTDA**, NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA - CNPJ- 44.628.045/0001 - 80, SITU À ROD - DEPUTADA LUCIA TERESA, KM 3,8 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO - CEP 76.974-000, COORDENADAS DO CENTRO DO EMPREENDIMENTO, - 11° 29' 26,78" S e 60° 59' 09,29" W - C - 300,00 m, e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO - 11° 29' 24,01" S e 60° 59' 10,14" W - C - 302,00 m, e RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSE ANTONIO JERONYMO VIAN, Geólogo, CREA - 70.282-8 D - SP**, e com e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 26/07/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada nas atividades de SANEAMENTO de SUA EMPRESA DE SERRARIA DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA AO BRUTO.

EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA
NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA
CNPJ- 44.628.045/0001 - 80v

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A EMPRESA **CEDRO MADEIRAS LTDA**, NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA - CNPJ- 44.628.045/0001 - 80, SITU À ROD - DEPUTADA LUCIA TERESA, KM 3,8 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO - CEP 76.974-000, COORDENADAS DO CENTRO DO EMPREENDIMENTO, - 11° 29' 26,78" S e 60° 59' 09,29" W - C - 300,00 m, e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO - 11° 29' 24,01" S e 60° 59' 10,14" W - C - 302,00 m, e RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSE ANTONIO JERONYMO VIAN, Geólogo, CREA - 70.282-8 D - SP**, PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, e com e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 26/07/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada nas atividades de SANEAMENTO de SUA EMPRESA DE SERRARIA DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA AO BRUTO.

EMPRESA CEDRO MADEIRAS LTDA
NOME FANTASIA CEDRO MADEIRA
CNPJ- 44.628.045/0001 - 80



Estado de Rondônia

Poder Executivo Municipal

Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - PROCESSO 1064-1/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram - se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Moraes, para abertura e análise dos documentos e das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou - se interessada a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda CNPJ 46.644.626/0001-31. Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, também pela Comissão de Contratações. Aberto assim a fase para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que a empresa cumpriu com os requisitos solicitados pelo edital, foi habilitada. Nessa fase, aberto o envelope da proposta, logrou vencedora a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda pelo valor de **R\$263.469,09 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos).**

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 27 de julho de 2023.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da C. C.
Homologo o feito.

Maikk Negri
Pregoeiro oficial

Amable Pereira de Moraes
Equipe de apoio

Jorge Honorato de Souza
Agente de Contratações

Data 27/07/2023.

Acino Bilac Machado

João Batista do Prado Pinto Junior
Empresa:
JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda



LEI MUNICIPAL N.º 1.033/GAB/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOL, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e o Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - (RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada**

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexos integrantes desta lei.

RECEITAS CORRENTES	Valor R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.187,31
Contribuições	810.142,04
Receita Patrimonial	2.075.211,48
Receita de Serviços	34.115,57
Transferências Correntes	26.856.539,53
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.924.122,77
Outras Receitas Correntes	23.854,42
RECEITAS CORRENTE - Intra Orçamentárias	
Contribuições	1.271.276,36
Outras Receitas Correntes	200.000,00
TOTAL GERAL	28.465.203,94

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constantes nos anexos integrantes desta Lei.

**Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 28.465.203,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme anexos integrantes desta Lei.

DESPESAS CORRENTES	24.200.673,37
Pessoal e Encargos	15.275.361,15
Outras Despesas Correntes	8.925.312,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.433,78
Investimentos	1.383.433,78
Amortização de Dívida/Refinanciamento de Dívida	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.566.0996,79
Reserva de Contingência	2.566.096,79
TOTAL GERAL	28.465.203,94

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante anexos integrantes desta Lei.

**Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função**

Art. 6º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESPESAS	Valor R\$
Legislativa	1.589.083,78
Administração	4.617.700,00
Assistência Social	759.960,98
Saúde	7.121.773,80
Educação	7.086.043,50
Cultura	31.500,00
Urbanismo	305.000,00
Agricultura	836.750,00
Energia	300.000,00
Transporte	386.923,14
Desporto e Lazer	169.225,00
Encargos Especiais	1.350.221,95
Reserva de Contingência	483.669,56
Instituto de Previdência - RPPS	3.427.352,23
TOTAL GERAL	28.465.203,94

**Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, ~~após apreciação e aprovação em plenário~~, complementar, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.

Art. 8º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo, ~~Lei específica~~, nas forma do artigo 7º, (art. 167, VI, da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentárias. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

Parágrafo Único – Fica autorizado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, ~~poderá após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei~~, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de vinte

por cento do valor orçamentário apurado no exercício 2023. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022). (Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000).

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Específica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 3º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

§ 4º. Não serão contabilizados para efeitos do limite autorizado no caput:

- a) Atender as despesas disposto no artigo 10;
- b) Quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Específica;
- c) Destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- d) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas;
- e) Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- f) Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei específica no exercício;
- g) Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei específica no exercício;
- h) Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei específica no exercício;
- i) Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei específica no exercício;

§ 4º. As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.

§ 5º. As alterações orçamentárias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direta e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.

§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei específica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 7º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 8º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 9º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 10º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 11º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 12º. Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 13º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários, nas unidades orçamentárias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens.

§ 14º. São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante

convenio com o Governo do Estado de Rondônia.

§ 15º. Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e sub função, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado a efetivar, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo~~, os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

§ 1º. O previsto no caput anterior não exige a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa. ~~(Parágrafo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo~~, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo~~, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei específica. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo~~, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 16 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2024, as alterações dos títulos descritores das funções, sub funções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO e revisão do PPA 2022-2024.

Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:

- I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
- II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo I da Lei 4.320/1964);
- III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964);
- IV. Resumo Geral da Despesa (Anexo II da Lei 4.320/1964), contendo:
 - a) Despesa consolidada;
 - b) Despesa por órgão;
 - c) Despesa por unidade orçamentaria;
- V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
 - a) Despesa consolidada;
 - b) Despesa por órgão;
 - c) despesa por unidade orçamentaria;
- VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
 - a) Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
 - b) Despesa por órgão;
 - c) Despesa por unidade orçamentaria;
- VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
- VIII. Demonstrativo da despesa por função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
- IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
- X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE;
- XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
- XII. Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)
- XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
- XIV. Orçamento Analítico;
- XV. Quadro do Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 18 - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022. ~~(Artigo suprimido pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

Art. 20 - O Município fará transferências na forma de Aporte Financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

Parágrafo Único - Para a aplicação do disposto no caput a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2.023 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pomenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.

Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo~~, no exercício financeiro de 2.023 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos requisitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 004/2022).~~ [\(Vide ADI nº. 0803006-90.2023.8.22.0000\).](#)

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais na data de publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA

PEDIDO MIGUEL DA SILVA BARBOSA CPF: 173.848.429-72, LOCALIZAÇÃO NA LINHA 200 GLEBA 26 LOTE 135 DE VALE DO PARAÍSO. TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, EM 27/07/2021 A SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA, COM FINALIDADE DE USO DA ÁGUA PARA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CACAUTEX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73	R\$ 14.795,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R\$ 4.280,00
50.211.987 EVANILDE	50.211.987/0001-61	R\$ 3.150,00
EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO		

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 27 de julho de 2023.

SILVANA PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2023

Processo nº 867/SEMECE/2023 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquiabancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Setor de Licitações, através do Presidente da CPL e membros da comissão designados pelo Decreto nº 3079/2022, torna público para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 10/CPL/2023, em virtude do recebimento de pedido de impugnação pela empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.469.842/0001-37 e TERRA NORTE EMPREENDIMOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.691.928/0001-96, para análise e julgamento e posterior revisão e retificação do Edital se for o caso. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 27 de julho de 2023.

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, PRESIDENTE DE CPL**, em 27/07/2023 às 07:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3298 de 15/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digiproc.com.br/mirante, informando o ID 49508 e o código verificador 1C51BD0A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/GAB/2023

Dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos pelo advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais, determina a aplicação temporária do regramento federal, na íntegra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o inciso VI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que:

- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.167 ocorreu em edição extra do Diário Oficial da União, em 31 de março de 2023; e

- a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, propõe marco temporal legal para a aplicação da altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação; - o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, determina à aplicação do regramento federal em matéria de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na íntegra, por prazo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheiras-RO.

CAPÍTULO II

DIREITO INTERTEMPORAL

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Castanheiras, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observando os novos prazos trazidos pelos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua nova redação.

Parágrafo Único. Caso a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, perca o caráter de urgência ou não seja convertida em lei, deverão ser observados os prazos propostos neste decreto, com o intuito de manter o planejamento realizado sobre a égide daquela.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II – justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou

entidade contratante;

b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Art. 4º Até edição de norma municipal que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município de Castanheiras cumprirá o planejamento para licitações e contratações diretas conforme definido neste dispositivo:

I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, inclusive mediante o Sistema de Registro de Preços, disciplinados pelo regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, ou pelos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos atos normativos regulamentadores, deverá obrigatoriamente ser iniciada até 01 de novembro de 2023;

II – a instrução processual, já contemplando a minuta do instrumento convocatório, iniciados na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor responsável pelas licitações e contratos, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo pregoeiro responsável, até 30 de novembro de 2023, visando a análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica do município; III – os editais derivados pelo inciso anterior deverão ser publicados até 29 de dezembro de 2023;

IV – As contratações diretas serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, para os processos que obtiverem sua autorização pela autoridade competente até 30 de novembro de 2023, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Os avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas submetidas ao regime licitatório anterior devem ser assinados até 29 de Dezembro de 2023, e publicados até 31 de Janeiro de 2024, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º – Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com base neste artigo, bem como as suas alterações - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou, consubstanciado no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º – As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime legal adotado deste artigo, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou, pegar ou conceder adesão em atas regidas pelo regramento anterior.

CAPÍTULO III

DIREITO INFRALEGAL

Art. 5º. A aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decaído o marco temporal previsto no artigo 4º deste decreto, observará a integralidade dos regramentos e normativos editados pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for aplicável a municípios, até 31 de dezembro de 2023, ou até a publicação da regulamentação próprio municipal.

CAPÍTULO IV

REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 860/SRP/2023

ASSUNTO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49790, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49615, as decisões da CPL ID 31406 até ID 49790, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – LS DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R\$ 32.683,86 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

02 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 1.623,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais).

03 – ACF MOREIRA LTDA - 14.410.553/0001-27, no valor de R\$ 109.703,58 (Centos e Nove Mil e Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 859/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 49799, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 034/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 49625, as decisões da CPL ID 31254 até ID 49799, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 – JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80, no valor de R\$ 65.331,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Três Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de Julho 2023

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

Exercício: 2023

DECRETO 101 DE 26 DE JULHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SEMOURB E SEMED.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionária no processo 0000878.10.6-2023

DECRETA

Art. 1º. Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	226 02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.93.00	0.1.500.1002	
Recurso	223 02.08.00	15.122.0009.2036	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.500,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	545 02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	546 02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	35.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 081/2023**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2023.

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Processo Administrativo nº 1821/2023.**

Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (cartuchos de toner e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R\$ 115.009,16 (Cento e quinze mil, nove reais e dezesseis centavos).

Data de abertura: 15/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2023.

Edvaldo Carlos Alves Bedelegg
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial - LUCÉLIA PITOMBEIRA BARRETO
Oficial Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO
Oficial Substituta - JULIA LANNA DA SILVA SOUZA**

EDITAL

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis, por delegação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos seguintes da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, sociedade de pessoas de responsabilidade limitada, de natureza civil, instituição não bancária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.044.854/0001-81, com sede na rua Manoel Franco, nº 1050, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, pela Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 560395, emitida em 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020), matriculado sob o nº 3.031, neste Cartório, referente ao Lote de Terras Rural nº 7-C, da Gleba 38, do Setor Riachuelo, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, neste município de Ji-Paraná-RO, vem pelo presente **INTIMAR** PAULO LUCAS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.303.288/0001-27, com sede na avenida Transcontinental, nº 1726, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, atualizados até 18 de maio de 2023 (18/05/2023), corresponde a R\$ 29.053,19 (vinte e nove mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos), sujeitos a atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Demais informações no tocante as qualificações, elencadas no artigo 2º do provimento 61/17 do CNJ, são desconhecidos da credora "COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO", bem como desta Serventia, não ocasionado o indeferimento do presente edital de intimação, conforme § 1º e § 2º do mesmo provimento.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 2º Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Manoel Franco, nº 619, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná-RO, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias úteis**, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª também poderá efetuar a purga da mora na COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO em sua agência na cidade de Ji-Paraná - RO dentro do prazo definido na respectiva intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º, artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 27 de julho de 2023.

Julia Lanna da Silva Souza
Oficiala Substituta



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2023**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 434/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.855.230,10 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS FEDERAL, ESTADUAL BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/08/2023.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023



**Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 92/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO COLETOR**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1133-1/2023
- b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
- c) ABERTURA: 15/08/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
- d) VALOR ORÇADO: R\$130.563,94.
- e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de julho de 2023.

Maikk Negri
Pregoeiro oficial
Portaria nº 196/2023

**ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial - LUCÉLIA PITOMBEIRA BARRETO
Oficial Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO
Oficial Substituta - JULIA LANNA DA SILVA SOUZA**

EDITAL

Lucélia Pitombeira Barreto, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis, por delegação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos seguintes da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, sociedade de pessoas de responsabilidade limitada, de natureza civil, instituição não bancária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.044.854/0001-81, com sede na rua Manoel Franco, nº 1050, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, pela Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 560395, emitida em 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020), matriculado sob o nº 3.031, neste Cartório, referente ao Lote de Terras Rural nº 7-C, da Gleba 38, do Setor Riachuelo, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, neste município de Ji-Paraná-RO, vem pelo presente **INTIMAR** PAULO LUCAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, administrador, filho de Paulo Lucas Neto e Heloisa Cristina de Mendonça Lucas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03746338650-DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.334.542-49, residente e domiciliado na avenida Transcontinental, nº 1726, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, atualizados até 18 de maio de 2023 (18/05/2023), corresponde a R\$ 29.053,19 (vinte e nove mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos), sujeitos a atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Demais informações no tocante as qualificações, elencadas no artigo 2º do provimento 61/17 do CNJ, são desconhecidos da credora "COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO", bem como desta Serventia, não ocasionado o indeferimento do presente edital de intimação, conforme § 1º e § 2º do mesmo provimento.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 2º Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Manoel Franco, nº 619, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná-RO, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias úteis**, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª também poderá efetuar a purga da mora na COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO em sua agência na cidade de Ji-Paraná - RO dentro do prazo definido na respectiva intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º, artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 27 de julho de 2023.

Julia Lanna da Silva Souza
Oficiala Substituta

CONTRATAÇÃO

São Paulo encaminha acordo com James Rodriguez

Foto: Assessoria/Divulgação



Clube espera que o colombiano chegue ao Brasil até sábado, para realizar exames e assinar o contrato

(Da Redação) O São Paulo encaminhou a contratação do colombiano James Rodríguez, livre no mercado desde a saída do Olympiacos (GRE), da Grécia.

O jogador deu sinal positivo à proposta do Tricolor. Ele também tinha uma oferta da MLS, mas preferiu a do clube brasileiro.

O clube planeja receber James Rodríguez até sábado para que ele faça os exames médicos e assine contrato com o clube. O negócio está praticamente fechado e depende de poucos detalhes para ser finalizado.

Há a possibilidade, caso o acordo seja assinado até o final de semana, de que James Rodríguez seja levado a Morumbi no domingo,

no jogo contra o Bahia, às 11h, para ser apresentado à torcida. O estádio estará lotado: já foram vendidos 42 mil ingressos.

O meia colombiano terá vínculo de dois anos e meio. Ele está livre desde que deixou o Olympiacos, da Grécia, em abril. Dirigentes tricolores afirmam que o jogador será pago com recursos do clube, sem ajuda de terceiros.

O São Paulo mantém contato com James e seus representantes há cerca de um mês. O jogador tinha a expectativa de encontrar um novo clube na Europa, o que não aconteceu.

No Brasil, o Botafogo tentou uma investida no ano passado e recentemente o investidor norte-americano John Textor também confirmou o interesse no jogador de 32 anos.

Um personagem que ajudou o São Paulo na negociação foi o lateral-direito Rafinha, que foi colega de James no Bayern de Munique. Ele conversou com o colombiano sobre a estrutura do clube e do futebol brasileiro.

A proposta de fato foi entregue a James no último domingo e foi aceita pelo meia, que teve seu momento de maior destaque no Brasil: ele foi o artilheiro da Copa de 2014, com seis gols, a Colômbia só foi eliminada nas quartas de final, pelo Brasil. Depois, passou por Real Madrid, Bayern, Everton, Al-Rayyan (Catar) e Olympiacos.

Com informações de Globo Esporte e André Hernan - Uol Esportes.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AMBIENTE PARA FESTAS E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado como ARRENDADOR: ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.459.862/0001-02, com sede nesta cidade de CACOAL/RO sito à Rodovia RO 383 - KM 03 - Zona Rural, neste ato representado por seu Presidente Sr. OSMAR PASSARELLI, RG. 1238569 SSP PR- CPF. 058.440.292-91 brasileiro, casado, pecuarista, residente na av. Guaporé nº 2743 Centro Cacoal - E, de outro lado, como

ARRENDATÁRIO: HOTEL FAZENDA MINUANO CNPJ: 10.698.945/0001/82 Endereço BR 364 KM 17 lote 48 , gleba Pirineus , representado pelo senhor Natalino Monteneri de Souza CPF 143.230.602-20 e resolvem celebrar o presente contrato de ARRENDAMENTO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a ARRENDAMENTO do imóvel rural, sendo O SALÃO DE EVENTOS - ARCA, situado na Rodovia RO 383 - KM 03 - ZONA RURAL em toda sua extensão e adjacências para EVENTO FESTIVO.

II. PRAZO: O prazo de ARRENDAMENTO é de 15 (quinze) dias - com início das atividades do evento nos dias 31/07 a 09/08 e nos dias 11/10 a 15/10 do corrente ano.

Parágrafo Primeiro: Se a ARRENDATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei nº 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel arrendado antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará a ARENDADORA a multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel ajustado, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, tendo como base de cálculos cada dia já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, deverá a ARENDADOR ter o prazo de dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para retirar seus equipamentos do salão, solicitando ao REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIO que em conjunto, e em igual prazo, vistoriar o imóvel para fins de efetiva devolução do mesmo na forma em que o recebeu.

Parágrafo terceiro: o ambiente deve ser devolvido completamente limpo interna e externamente e sem quaisquer danos materiais logo após o evento.

III. FINALIDADE: O imóvel é ARRENDATÁRIO para uso exclusivamente comercial de uma RESTAURANTE não podendo, o a, exercer outro ramo senão o aqui estipulado.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel é de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil) de ARRENDATÁRIO, sendo o pagamento de entrada 50% dia na assinatura do contrato e o restante na semana anterior ao evento

V. DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Caso ocorra atraso na entrega do imóvel, a ARENDADOR incorrerá em MULTA de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão cobrados através do CHEQUE-CAUÇÃO adiante previsto.

VI. USO DO IMÓVEL: A ARRENDATÁRIO obriga-se a manter o imóvel arrendado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VII. BENEFITÓRIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a ARRENDATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da ARRENDATÁRIA.

VIII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se a ARRENDATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, também civilmente e criminalmente perante EXPOSITORES, VISITANTES E TERCEIROS, POR QUALQUER SITUAÇÃO OU FATOS DE DECORRER ESSAS IMPLICAÇÕES NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. Também se responsabiliza pelas taxas e emolumentos junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, licenças e alvarás, e comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público, IDARON e demais órgãos que se fizerem necessários a realização do evento de cunho agropecuário. Se responsabilizando a ARRENDATÁRIO em sentido amplo e geral no âmbito de ocorrências de direitos trabalhistas, previdenciários que possam acontecer em eventual relacionamentos com pessoal e colaboradores, também responderá civil e criminalmente por qualquer situação ou fato que decorra essas implicações no prazo de vigência do contrato.

X. CESSÃO, ARRENDAMENTO E EMPRÉSTIMO: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do ARRENDADOR.

XI. DESPESAS DE CONDÔMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da ARRENDAMENTO, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, ficam a cargo do ARRENDATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

XII. VISTORIA: A ARRENDATÁRIO desde já faculta a ARENDADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel ARENDADOR;
b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel ARRENDATÁRIO que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do ARRENDATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel ARRENDATÁRIO, impossibilitando a continuidade da ARRENDAMENTO em sentido amplo e por força de casos fortuitos ou força maior.
d) A ARRENDATÁRIO não se responsabiliza no caso de o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados à mesma e, portanto, não devolverá o pagamento.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da ARRENDAMENTO for alienado durante o prazo ARRENDAMENTO, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA: No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o ARENDADOR será obrigado, dentro de 30 (trinta) dias, a substituir a garantia ARRENDAMENTO.

XVI. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do ARRENDAMENTO vigente à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Cacoal-RO, 05 de julho de 2023.

ARENADOR: ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL

ARENATÁRIA: HOTEL FAZENDA MINUANO

Testemunhas:

Assinatura: Nome: CPF:

Assinatura: Nome: CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 030/PJM/2023 Processo Administrativo: GI- 335/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S - latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência. Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 342.224,07 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de julho de 2023. Assinam: MRX SOLUÇÕES LTDA Almiro Soares Antônio Zotesso

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/PMJP-RO O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 1.657/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo nº. 1-14831/2022/SEMUSA conforme ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO, Em razão de pedido impugnação, afim de evitar possíveis prejuízos e equívocos capazes de prejudicar o atendimento da saúde no Município e o bom andamento do processo licitatório, assim os itens: 87 e 88 do ANEXO II do edital, serão CANCELADOS do certame, conforme decidido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vez que há divergências na descrição dos objetos. Data de Abertura: 10/08/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/. Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2023. Lourival do N. Matos Pregoeiro Oficial Decreto nº 1.657/2023

Handwritten signatures and stamps for the rental contract document.